

---

**EDITAL Nº 02/2018**  
**PROCESSO SELETIVO – 1ª EDIÇÃO DE 2019**  
**PARA CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO**  
**NA FORMA DE OFERTA SUBSEQUENTE**

**Caro(a) Candidato(a),**

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA/Campus Altamira, com vistas a garantir seu sucesso no processo seletivo, solicita a leitura minuciosa do Edital; que sejam observados os prazos, os requisitos, as obrigatoriedades e todos os detalhes que norteiam a realização do Processo Seletivo – 1ª Edição de 2019, para ingresso em Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), Campus Altamira.

Os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma de oferta subsequente, são cursos regulares com duração prevista de até dois anos, com matriz curricular composta de disciplinas de formação específica por área, e são destinados a estudantes que já concluíram o Ensino Médio.

Altamira – PA, 06 de Dezembro de 2018.

**EDITAL Nº 02/2018**  
**PROCESSO SELETIVO – 1ª EDIÇÃO DE 2019**  
**PARA CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO**  
**NA FORMA DE OFERTA SUBSEQUENTE**

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará –IFPA Campus Altamira, nomeado através da Portaria nº 605/2015/GAB/IFPA, de 29/04/2015, publicada no *D.O.U.* de 30/04/2015, no uso de suas atribuições legais, por este ato administrativo, torna pública a realização de Processo Seletivo – 1ª Edição de 2019, para o **Curso de Edificações da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma de oferta subsequente, modalidade de ensino presencial**, para preenchimento de 30 (**trinta**) **vagas**, para ingresso no 1º semestre do ano letivo de 2019, no Campus Altamira do IFPA.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O processo seletivo será regido por este Edital.
- 1.2. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas em Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma de oferta subsequente, ofertado pelo Campus Altamira do IFPA, para ingresso no 1º semestre do ano letivo de 2019.
- 1.3. O processo seletivo será em duas fases.
  - 1.3.1 A primeira fase será com base na Portaria Nº 438, de 28 de Maio de 1998, do Ministério da Educação (MEC), que institui o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) como procedimento de avaliação do desempenho do aluno, tendo como um dos objetivos de constituir-se em instrumento de acesso a cursos técnicos de Nível Médio.
  - 1.3.2 A segunda fase consiste na aplicação de uma entrevista, de caráter classificatório, avaliada como pontuação na escala de 0 (zero) a 10 (dez).
- 1.4. Poderá se inscrever neste processo seletivo o(a) candidato(a) que tenha participado das edições do ENEM, nos últimos três anos, de 2015 a 2017.
- 1.5. Caso tenha participado de mais de uma edição do ENEM, nos últimos três anos, de 2015 a 2017, no ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar o ano da edição do ENEM com que deseja concorrer no processo seletivo.
- 1.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.**
- 1.7. Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes a sua condição de candidato(a), devendo acompanhar as publicações demandadas por este Edital, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para habilitação de matrícula, inclusive horários e locais de atendimento no Campus Altamira do IFPA.
- 1.8. As informações referentes à inscrição, seleção, resultado e matrícula, bem como toda e qualquer alteração deste Edital serão publicadas em sítio eletrônico do processo seletivo do IFPA, em ambiente virtual, no endereço eletrônico [www.concursos.ifpa.edu.br](http://www.concursos.ifpa.edu.br), e nos quadros de avisos localizados no interior do Campus Altamira do IFPA.
- 1.9. A Comissão do Processo Seletivo do Campus Altamira do IFPA, designada pela Portaria Nº 174/2018/GAB/CAMPUS ALTAMIRA, de 19/09/2018, é quem conduzirá as ações deste

processo seletivo.

- 1.10. O Departamento de Registro e Indicadores Acadêmicos (DRIA) da Pró-reitoria de Ensino (PROEN) do IFPA será responsável pela obtenção, junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), das notas obtidas na edição do ENEM informada pelos(as) candidatos(as) no ato de sua inscrição no processo seletivo, e disponibilizará à Comissão de Processo Seletivo do Campus Altamira do IFPA.
- 1.11. A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo implica no consentimento da utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, nos últimos três anos, de 2015 a 2017, inclusive as informações constantes no formulário de inscrição e questionário socioeconômico.
- 1.12. Eventuais mudanças e alterações, após publicação deste Edital, serão decididas pela Comissão do Processo Seletivo Técnico do Campus Altamira do IFPA por meio de Errata, respeitada a legislação vigente.
- 1.13. Os horários especificados neste Edital referem-se ao horário oficial do Estado do Pará.

## 2. DO CURSO E VAGAS

21. São ofertadas 30 vagas para o Curso Técnico em Edificações de Nível Médio, na forma de oferta subsequente, modalidade de ensino presencial.
22. As vagas ofertadas para Curso Técnico em Edificações de Nível Médio, na forma de oferta subsequente, são destinadas a candidatos(as) **concluintes** do Ensino Médio na forma regular ou na Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou concluintes de curso Técnico de Nível Médio, ou que tenha sido certificado pelo ENEM, ou Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelo Sistema Estadual de Ensino.
23. Do total de vagas ofertadas, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), são reservadas a candidatos(as) egressos(as) de escola pública como determina a Lei 12.711/2012, e constituem o sistema de cotas.
24. O restante das vagas ofertadas, serão preenchidas por candidatos(as) classificados(as) obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, independentemente de serem egressos de escola pública ou privada, e são denominadas de vagas de modalidade de ampla concorrência.
25. Se o curso ofertado, após processo de habilitação de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e da convocação da lista de espera, não formar turma com no mínimo 20 alunos, estará impedido de iniciar suas atividades, e os candidatos terão suas habilitações de matrículas canceladas.
- 2.5.1 O(a) candidato(a) será previamente comunicado(a) sobre a não formação da turma.
26. O curso ofertado neste edital está de acordo com a Lei nº 11.741/2008 e Resolução CNE/CEB nº 01 de 05/12/2014, que define a nova edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio do MEC.

## 3. DO SISTEMA DE COTAS

- 3.1. O sistema de cotas segue as orientações da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio; e do Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017 e da Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017. Fica estabelecido que do total de vagas ofertadas, por curso e turno e forma de oferta, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos(as) egressos de escola pública.
- 3.2. Entende-se escola pública a definida no Art. 19, Inciso I, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira, como sendo a criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.

- 3.3. A condição de egresso de escola pública está condicionada à comprovação pelo(a) candidato(a) de que  **cursou integralmente todas as séries do Ensino Médio** regular (do 1º ao 3º ano) ou na Educação de Jovens e Adultos – EJA ou em curso Técnico de Nível Médio ou equivalente (Ensino de 2º Grau)  **em escola pública**, não bastando para tanto somente a certificação, ainda que emitida por uma escola pública.
- 3.4. Não serão aceitos como comprovante de egresso de escola pública, conforme definido pela Lei nº 12.711/2012, certificado de proficiência obtido com base nas notas do ENEM ou do ENCCEJA, ou de exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos Sistemas Estaduais de Ensino.
- 3.5. O(a) candidato(a) que tenha cursado o Ensino Médio na condição de  **bolsista parcial ou integral** ou em  **regime de convênio** em estabelecimento particular de ensino ou não pertencente ao Sistema Público de Ensino,  **não poderá concorrer às vagas reservadas** pelo sistema de cotas para cursos técnicos de Nível Médio, na forma de oferta subsequente.
- 3.6. Das vagas destinadas a candidatos(as) egressos(as) de escola pública de que trata o subitem 3.1, no mínimo, 50% serão reservadas a candidatos(as) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, garantindo-se o percentual mínimo de 77,47% destas vagas aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos, pardos, indígenas (PPI) e 23,62% para pessoa com deficiências (PcD), nos termos da legislação vigente, de acordo com o Art. 3º, II c/c Art. 10, III da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017.
- 3.7. Das vagas destinadas a candidatos(as) egressos(as) de escola pública de que trata o subitem 3.1, descontado o percentual previsto no subitem 3.6, as vagas restantes serão reservadas a candidatos(as) com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, garantindo-se o percentual mínimo de 77,47% destas vagas a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos, pardos, indígenas (PPI) e 23,62% para pessoa com deficiências (PcD), nos termos da legislação vigente, de acordo com o Art. 10, V, alíneas “b” e “c”, ambas da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017-MEC.
- 3.8. Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata o item 3.1, 3.6 e 3.7 implicarem em resultados com casas decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, obedecendo ao que prevê o parágrafo único do Art. 11 da Portaria Normativa Nº 18/2012 do MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 do mesmo ministério.
- 3.9. Para fins deste Edital define-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
- 3.10. Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) candidato(a), levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo;
  - II. Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I;
  - III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do(a) candidato(a).
- 3.11. No cálculo referido no inciso I do subitem 3.10, serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 3.12. Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 3.11:

- I. Os valores recebidos a título de:
    - a) Auxílios para alimentação e transporte;
    - b) Diárias e reembolsos de despesas;
    - c) Adiantamentos e antecipações;
    - d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
    - e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
    - f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
  - II. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:
    - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
    - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
    - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
    - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
    - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
    - f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 3.13. A habilitação de matrícula do(a) candidato(a) selecionado no processo seletivo para preenchimento das vagas do sistema de cotas está condicionada à apresentação pelo(a) candidato(a) do(s) respectivo(s) documento(s) comprobatório(s) de sua condição, na forma exigida no item 8 deste Edital.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

- 4.1. **No período de 10/12/2018, a partir das 10h, até às 23h59min do dia 14/12/2018**, o(a) candidato(a) deverá realizar sua inscrição, exclusivamente, via internet, no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico [www.concursos.ifpa.edu.br](http://www.concursos.ifpa.edu.br), observando as instruções disponíveis no ambiente virtual e neste Edital.
- 4.2. **Não será cobrada taxa de inscrição para participar do processo seletivo.**
- 4.3. O Campus Altamira do IFPA disponibilizará um terminal (computador) com acesso à internet e impressora no período de inscrição, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, para que candidatos(as) que não possuem equipamentos de informática ou acesso a internet possam se inscrever no processo seletivo.
  - 4.3.1. O Campus Altamira do IFPA situa-se à Rodovia Ernesto Acioly, Km 3, S/N - Estrada do Forte. Bairro: Nova Colina, Altamira - PA, CEP: 68.377-630.
- 4.4. O Campus Altamira do IFPA não disponibilizará nenhum servidor para realizar a inscrição de candidato(a) no processo seletivo, sendo exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) sua inscrição e o preenchimento das informações no ambiente virtual do processo seletivo.
- 4.5. A inscrição realizada por meio do terminal disponível no Campus Altamira do IFPA é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). O IFPA não se responsabilizará pelo não preenchimento do formulário de inscrição, via internet, por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e a impressão do comprovante de inscrição do(a) candidato(a).
- 4.6. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições condicionais, extemporâneas, por via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- 4.7. O(a) candidato(a) deverá possuir RG e CPF próprios, os quais serão utilizados no cadastro da inscrição no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico [www.concursos.ifpa.edu.br](http://www.concursos.ifpa.edu.br), e como referências para consulta junto ao INEP/MEC para obtenção das notas do ENEM, realizados nos anos de 2015 a 2017, e para cadastro no IFPA.
- 4.8. O(a) candidato(a) deverá se inscrever no processo seletivo com o mesmo nome informado na inscrição do ENEM, do ano escolhido para concorrer no processo seletivo (exemplo: se

- inscrever com o nome de solteira caso tenha contraído matrimônio depois da edição do exame nacional), evitando assim conflito de informações entre os bancos de dados.
- 4.9. Caso o CPF informado pelo(a) candidato(a) em sua inscrição no processo seletivo não confira com o CPF informado na inscrição do ENEM, conforme o ano escolhido para concorrer neste processo de seleção, a inscrição no processo seletivo será indeferida.
  - 4.10. O(a) candidato(a) deverá preencher integralmente o formulário eletrônico de inscrição, com seus dados pessoais e socioeconômicos, caso ainda não tenha seus dados cadastrados no banco de dados do IFPA, ou realizar a atualização dos mesmos.
  - 4.11. O(a) candidato(a) concorrerá às vagas oferecidas por este processo seletivo, utilizando toda a pontuação obtida na mesma edição (ano) do ENEM escolhida no momento da inscrição.
  - 4.12. Ao inscrever-se o(a) candidato(a) deverá optar por apenas 01 (uma) edição (ano) do ENEM realizada entre os anos de 2015 a 2017, caso tenha realizado mais de uma edição do exame; 01 (uma) das modalidades de concorrência, a saber: vagas de concorrência geral ou ampla concorrência e vagas reservadas a estudantes de escola pública (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016) com as suas subdivisões, que são mutuamente excludentes.
  - 4.13. As vagas reservadas a egressos de escola pública e suas subdivisões constituem o sistema de cotas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016).
  - 4.14. O(a) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas a egressos de escola pública, deverá apresentar, se aprovado, na habilitação de matrícula a comprovação dos requisitos exigidos neste Edital para os preenchimentos dessas vagas, conforme item 10 deste Edital.
  - 4.15. Considerando que cada candidato(a) deverá optar por apenas 01 (uma) modalidade de concorrência e 01 (uma) edição (ano) do ENEM realizada entre os anos de 2015 e 2017 com a qual concorrerá no processo seletivo, caso seja efetuada mais de uma inscrição, será validada a última inscrição, ficando a(s) anterior(s) cancelada(s).
  - 4.16. Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações prestadas no preenchimento da inscrição, especialmente, no que se refere à opção de modalidade de concorrência e ano da edição do ENEM com o qual concorrerá no processo seletivo.
  - 4.17. Não será realizada qualquer alteração referente à modalidade de concorrência após a inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo.
  - 4.18. As inscrições no processo seletivo serão homologadas após o período de inscrição, e consiste na habilitação do(a) candidato(a) para participar do processo seletivo.
  - 4.19. A homologação das inscrições será publicada no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico [www.concursos.ifpa.edu.br](http://www.concursos.ifpa.edu.br), conforme o cronograma constante no Anexo I deste Edital.
  - 4.20. O Campus Altamira do IFPA e a Comissão Organizadora não se responsabilizarão pelo não preenchimento do formulário de inscrição, via internet, por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do comprovante de inscrição do(a) candidato(a).
  - 4.21. A qualquer tempo, a inscrição e/ou a matrícula no Campus Altamira do IFPA poderão ser canceladas, se constatada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados pelo(a) candidato(a).

## **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

- 5.1 A seleção e classificação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) no processo seletivo será em duas fases.
  - 5.1.1 A primeira fase com base nas notas obtidas na edição (ano) do ENEM informada pelo(a) candidato(a) no ato de sua inscrição, fornecidas pelo INEP/MEC, de caráter Classificatório.
  - 5.1.2 A segunda fase consiste na aplicação de uma entrevista, também de caráter Classificatório, avaliada com pontuação na escala de 0 (zero) a 10 (dez).
  - 5.1.3 A classificação final consiste na ordem decrescente com resultado da soma das notas obtidas na primeira e segunda fase.

- 5.2 Na primeira fase, os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação obtida no ENEM, na edição (ano) do ENEM informada pelo(a) candidato(a), por modalidade de concorrência ao qual se inscreveram.
- 5.3 Em hipótese alguma serão mescladas notas obtidas em diferentes edições (anos) do ENEM pelo(a) candidato(a) para concorrer às vagas ofertadas neste processo seletivo.
- 5.4 Os(as) candidatos(as) classificados na primeira fase, nota ENEM, até 2,0 (duas) vezes o número de vagas ofertadas por modalidade de concorrência, serão convocados(as) para entrevista.
- 5.5 Todos os candidatos empatados na última posição de classificação por modalidade de concorrência, conforme prevista no item 5.4, serão convocados(as) para entrevista.
- 5.6 Os(as) candidatos(as) não aptos na primeira fase poderão ser convocados para entrevista caso o número de candidatos aptos não for suficiente para o preenchimento das vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de pontuação por modalidade de concorrência ao qual se inscreveram.
- 5.7 **No caso de pontuações idênticas na primeira fase**, o desempate entre os candidatos será efetuado em observância à seguinte ordem de critérios:
- I. Maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
  - II. Maior nota obtida na redação;
  - III. Maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
  - IV. Maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
  - V. Maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.
- 5.8 Aplicados os Incisos I, II, III, IV e V do item 5.7, e permanecendo, ainda, o empate entre candidatos, terá preferência à vaga o(a) candidato(a) de maior idade cronológica.
- 5.9 Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) até o número de vagas ofertadas neste Edital, por modalidade de concorrência ao qual se inscreveram.
- 5.10 Os(as) candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas ofertadas neste Edital comporão lista de espera obedecendo à ordem decrescente de pontuação por modalidade de concorrência ao qual se inscreveram.
- 5.11 A convocação dos candidatos da lista de espera será publicada no ambiente virtual do processo seletivo no endereço eletrônico [www.concursos.ifpa.edu.br](http://www.concursos.ifpa.edu.br), e nos quadros do Campus Altamira do IFPA, conforme cronograma previsto no Anexo I deste Edital.
- 5.12 A lista de espera assegura ao(à) candidato(a) apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no Campus Altamira do IFPA para a modalidade de concorrência ao qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares constantes neste Edital necessários para habilitação de matrícula.
- 5.13 Não havendo candidato(a) selecionado(a) dentro de um grupo de reserva de vagas, a vaga será destinada, conforme ordem de prioridade descrita no quadro abaixo, ou, em último caso, a um aprovado da ampla concorrência, de acordo com as regras definidas no art. 15 da Portaria Normativa nº 18/2012- MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017-MEC, conforme ordem de prioridade constante no quadro abaixo.

Modalidade de Concorrência da Vaga	Ordem de Prioridade						
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º
L1	L5	L2	L6	L3	L7	L4	L8
L2	L6	L1	L5	L3	L7	L4	L8
L3	L7	L4	L8	L1	L5	L2	L6

L4	L8	L3	L7	L1	L5	L2	L6
L5	L1	L6	L2	L7	L3	L8	L4
L6	L2	L5	L1	L7	L3	L8	L4
L7	L3	L8	L4	L5	L1	L6	L2
L8	L4	L7	L3	L5	L1	L6	L2

**Sendo:**

- L1** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
- L2** – Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
- L3** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente da renda, e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
- L4** – Candidatos que, independente da renda e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
- L5** – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
- L6** – Candidatos com deficiência que tenha renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
- L7** – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente da renda, e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
- L8** – Candidatos com deficiência, independente da renda, e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
- 5.13.1 As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L1 serão preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L5, L2, L6, L3, L7, L4 E L8.
- 5.13.2 As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L2 serão preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L6, L1, L5, L3, L7, L4, L8.
- 5.13.3 As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L3 serão preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L7, L4, L8, L1, L5, L2 E L6.
- 5.13.4 As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L4 serão preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L8, L3, L7, L1, L5, L2 E L6.
- 5.13.5 As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L5 serão preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L1, L6, L2, L7, L3, L8 E L4.
- 5.13.6 As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L6 serão preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L2, L5, L1, L7, L3, L8 E L4.
- 5.13.7 As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L7 serão preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L3, L8, L4, L5, L1, L6 E L2.
- 5.13.8 As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L8 serão preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L4, L7, L3, L5, L1, L6 E L2.
- 5.14 Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas reservadas Pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, estas serão preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade de ampla concorrência.



## 6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO POR ENTREVISTA

- 6.1. Os(as) candidato(as) classificados e aptos na primeira fase **serão convocados para a segunda fase do processo seletivo**, conforme critérios descritos nos itens 5.4 e 5.5, que consiste em uma **entrevista**, de caráter classificatório.
- 6.2. A convocação com a relação dos(as) candidatos(as) aptos a realizar a entrevista será divulgada no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico [www.concursos.ifpa.edu.br](http://www.concursos.ifpa.edu.br), no prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste edital.
- 6.3. Os dias, local e horários das Entrevistas serão estabelecidos na convocação.
- 6.4. Os(as) candidatos(as) convocados para a segunda fase do processo seletivo farão uma entrevista, que será aplicada individualmente, com o tempo máximo de até 20 (vinte) minutos, e será avaliado na escala de 0 (zero) a 10 (dez).
- 6.5. A entrevista será gravada exclusivamente pela Comissão de Avaliação em sistema de áudio ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução.
- 6.6. A entrevista será aplicada e registrada por meio do formulário constante no Anexo VII deste Edital, e contará com os seguintes critérios avaliativos:
  - 6.5.1 Relação do candidato com a área de conhecimento/curso para o qual se inscreveu, por meio de sua história de vida (aspecto individual);
  - 6.5.2 Percepção da capacidade do candidato em identificar os problemas socioeconômicos e/ou ambientais em sua comunidade (aspecto coletivo);
  - 6.5.3 Percepção da capacidade do candidato na aplicabilidade do conhecimento adquirido com o curso na solução de problemas de sua comunidade (aspecto coletivo);
  - 6.5.4 Percepção da capacidade do candidato de resumir as ideias (poder de síntese) discutidas durante a entrevista (aspecto individual);
  - 6.5.5 Demonstração da disponibilidade de tempo do candidato para atender às exigências da formação, conforme a estrutura curricular do curso (aspecto individual);
- 6.7. O candidato deve comparecer a Entrevista munido de documento oficial de identificação com foto.
- 6.8. O(a) candidato(a) que não comparecer na data, local e horário agendados para a entrevista não será entrevistado posteriormente, e lhe será atribuída a nota 0 (zero) nessa fase do processo seletivo.
- 6.9. Serão considerados **aprovados** os candidatos classificados até o número de vagas ofertadas neste Edital, por modalidade de concorrência ao qual se inscreveram, considerando a **soma das notas obtidas na primeira e segunda fase** do processo seletivo.
- 6.10. Os(as) candidatos(as) classificados, após a aplicação da entrevista, além do número de vagas ofertadas neste Edital comporão lista de espera, que obedecerá à ordem decrescente de pontuação por modalidade de concorrência ao qual se inscreveram.
- 6.11. Após o período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e havendo vagas não preenchidas, serão convocados os(as) candidatos(as) da lista de espera para o preenchimento das mesmas, respeitando-se a ordem decrescente de pontuação por modalidade de concorrência ao qual se inscreveram.
- 6.12. A convocação dos candidatos da lista de espera será realizada até o preenchimento do total de vagas ofertadas neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia de aula do período letivo previsto para ingresso.
- 6.13. A convocação dos(as) candidatos(as) da lista de espera, se necessária, será publicada no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico [www.concursos.ifpa.edu.br](http://www.concursos.ifpa.edu.br), e nos quadros de aviso no interior do Campus Altamira do IFPA, conforme cronograma previsto no Anexo I deste Edital.
- 6.14. A lista de espera assegura ao(à) candidato(a) apenas a expectativa de direito à vaga ofertada

no Campus Altamira do IFPA para o modalidade de concorrência ao qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares constantes neste Edital.

## **7. DO EMPATE ENTRE CANDIDATOS NA SEGUNDA FASE**

- 7.1 Na hipótese de empate entre candidatos(as), após aplicação da entrevista, com mesma pontuação, por modalidade de concorrência, para efeito de classificação final do processo seletivo, serão obedecidos os seguintes critérios:
- 7.1.1 Candidato com maior nota obtida na primeira etapa (ENEM);
  - 7.1.2 Candidato com maior pontuação obtida na entrevista;
  - 7.1.3 Candidato com mais idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
- 7.2 Caso os critérios mencionados no subitem não sejam suficientes para desempatar os candidatos, a Comissão do Processo Seletivo do Campus Altamira do IFPA, realizará um sorteio na presença de um auditor independente à comissão, designado pela direção do campus do IFPA.

## **8. DOS RECURSOS**

- 8.1. Caberá recurso contra a homologação das inscrições e contra o resultado preliminar referente à pontuação obtida no ENEM escolhido pelo(a) candidato(a) entre os anos de 2015 a 2017, a nota obtida na entrevista.
- 8.2. O recurso será submetido à Comissão do Processo Seletivo Técnico do Campus Altamira do IFPA, via e-mail, para correio eletrônico "[concurso.altamira@ifpa.edu.br](mailto:concurso.altamira@ifpa.edu.br)", das 00:00h às 23:59h (conforme datas previstas no Anexo I), por meio do preenchimento e envio do formulário constante no Anexo V deste Edital.
- 8.3. Não serão aceitos recursos coletivos.
- 8.4. Serão rejeitados os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles protocolados fora do prazo estipulado no cronograma constante no Anexo I deste Edital.
- 8.5. Os resultados dos recursos serão publicados no ambiente virtual do processo seletivo no endereço eletrônico [www.concursos.ifpa.edu.br](http://www.concursos.ifpa.edu.br), e nos quadros do Campus Altamira do IFPA, conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital, contendo o nome do(a) candidato(a), número de inscrição e a situação de deferimento ou indeferimento.
- 8.6. O julgamento de recurso poderá implicar na reclassificação dos candidatos e na publicação do resultado final do processo seletivo.
- 8.7. A Comissão do Processo Seletivo Técnico do Campus Altamira do IFPA é a única instância para análise e julgamento dos recursos.

## **9. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO**

- 9.1 O resultado oficial do processo seletivo será publicado na internet no ambiente virtual do processo seletivo no endereço <http://www.concursos.ifpa.edu.br>, e afixado em quadro de aviso no interior do Campus Altamira do IFPA, conforme cronograma previsto no Anexo I deste Edital.
- 9.2 No resultado oficial do processo seletivo constará o número de inscrição, nome completo do candidato, curso, turno e modalidade de concorrência, sua respectiva pontuação e situação no processo seletivo (aprovado/classificado/eliminado).

## **10. DA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA**

- 10.1. Após a divulgação do resultado final do processo seletivo serão publicadas no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico [www.concursos.ifpa.edu.br](http://www.concursos.ifpa.edu.br), e nos quadros do Campus Altamira do IFPA, as orientações para a habilitação de matrícula dos candidatos selecionados por modalidade de concorrência, devendo cada candidato realizar sua habilitação de matrícula no período estabelecido no cronograma constante no Anexo I

deste Edital.

10. 2. A habilitação de matrícula ocorrerá na Secretaria Acadêmica do Campus Altamira do IFPA, no endereço Rodovia Ernesto Acioly, Km 3, S/N - Estrada do Forte. Bairro: Nova Colina, município de Altamira - PA, CEP: 68.377-630, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital.
10. 3. **Todos(as) os(as) candidatos(as) na habilitação de matrícula deverão apresentar os seguintes documentos:**
- Requerimento de solicitação de matrícula fornecido pelo IFPA devidamente preenchido.
  - Certidão de Nascimento ou casamento (original e cópia);
  - Documento de identificação oficial com foto (original e cópia);
  - CPF (original e cópia);
  - Certificado de Alistamento Militar e/ou Reservista para candidatos do sexo masculino, obrigatório para maiores de 18 a 45 anos, nos termos do Art. 5º da Lei nº 4.375/1964 (original e cópia);
  - Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou quitação eleitoral emitida no endereço eletrônico [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br), obrigatório para maiores de 18 anos (original e cópia);
  - Comprovante de residência atualizado;
  - 01 (uma) fotografia 3x4 recente sem carimbo e/ou rasura;
  - 01 (uma) pasta plástica transparente por documento com elástica.
10. 4. Para habilitação de matrícula em Cursos Técnicos de Nível Médio, forma de oferta subsequente o(a) candidato(a) deverá apresentar documentos de escolaridade que comprove a conclusão do Ensino médio, a saber:
- Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (Original e cópia);
  - Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia).
10. 5. **Todos(s) os(as) candidatos(as) selecionados(as) pelo sistema de cotas, além dos documentos relacionados no item 10.3 e 10.4 deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste edital:**
- I) Modalidade de concorrência L1 – candidato(a) autodeclarado(a) preto, pardo ou indígena, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:**
- Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
  - Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;
  - Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição (agosto, setembro e outubro de 2018).
- II) Modalidade de concorrência L2 – candidato(a) com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:**
- Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
  - Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição (agosto, setembro e outubro de 2018).
- III) Modalidade de concorrência L3 – candidato(a) autodeclarado(a) preto, pardo ou indígena com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:**

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA.
- IV) Modalidade de concorrência L4 – candidato(a) com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:**
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.
- V) Modalidade de concorrência L5 – candidato(a) autodeclarado(a) preto, pardo ou indígena com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:**
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
- d) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- e) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores à inscrição (agosto, setembro e outubro de 2018).
- VI) Modalidade de concorrência L6 – candidato(a) com deficiência com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:**
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- d) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores à inscrição (agosto, setembro e outubro de 2018).
- VII) Modalidade de concorrência L7 – candidato(a) autodeclarado(a) preto, pardo ou indígena com deficiência com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:**
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
- d) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
- VIII) Modalidade de concorrência L8 – candidato(a) com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo e que**

**tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:**

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
  - b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
  - c) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
10. 6. A comprovação da renda familiar bruta mensal pelos candidatos aprovados para vagas reservadas pelo Sistema de Cotas segue o especificado na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/12 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017, conforme descrito abaixo:

**I. Trabalhadores Assalariados**

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

**II. Atividade Rural**

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

**III. Aposentados e Pensionistas**

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

**IV. Autônomos e Profissionais Liberais**

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

**V. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis**

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

10. 7. O(a) candidato(a) de nacionalidade estrangeira que for selecionado, legalmente residente no

país, deverá apresentar para efetivação da matrícula a seguinte documentação:

- a) Ficha de matrícula fornecida pela Secretaria Acadêmica, devidamente preenchida solicitando matrícula;
  - b) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia devidamente traduzido por tradutor Juramentado);
  - c) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia devidamente traduzida por tradutor juramentado);
  - d) Cédula de identidade do país de origem (original e cópia);
  - e) 1 (uma) foto 3 x 4;
  - f) 1 (uma) pasta plástica porta documento com aba elástica;
  - g) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
  - h) Questionário socioeconômico, disponibilizado pelo Campus Altamira do IFPA no ato da matrícula, devidamente preenchido;
  - i) O Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou seu protocolo de emissão (documento que atesta a identidade de estrangeiro com residência temporária ou permanente no Brasil), expedido pela Polícia Federal do Brasil;
  - j) Passaporte com visto para estudante.
- 10.8. Poderá realizar a habilitação de matrícula pelo(a) candidato(a):
- a) O pai ou a mãe, se menor, munido de documento de identidade (original e cópia);
  - b) Responsável legal, se menor, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e documento de legal que comprove a tutela do menor;
  - c) Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração com poderes específicos e firma reconhecida para representar o(a) candidato(a) na habilitação de matrícula.
- 10.9. A Comissão do Processo Seletivo do Campus Altamira do IFPA prestará suporte à Secretaria Acadêmica do campus, na habilitação de matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados(as), podendo julgar e decidir pelo deferimento ou indeferimento da matrícula, quando acionada pela Secretaria Acadêmica.

## **11. DA NÃO EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA**

- 11.1. O(a) candidato(a) aprovado que não comparecer para habilitação de matrícula no prazo e horário estabelecidos neste Edital, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 11.2. O(a) candidato(a) aprovado(a) que não realizar sua habilitação de matrícula ou deixar de entregar a documentação exigida para preenchimento da vaga para a qual foi aprovado, conforme modalidade de concorrência, no prazo previsto no cronograma deste Edital, será considerado inabilitado para a matrícula e perderá o direito à vaga.

## **12. DA CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA**

- 11.3. As vagas não preenchidas após processo de habilitação de matrículas dos candidatos aprovados até o número de vagas ofertadas neste Edital, por curso, turno e modalidade de concorrência, serão consideradas remanescentes e deverão ser preenchidas por candidatos classificados em lista de espera.
- 12.1. De acordo com o cronograma constante no Anexo I deste Edital, será divulgada no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico [www.concursos.ifpa.edu.br](http://www.concursos.ifpa.edu.br), e nos quadros do Campus Altamira do IFPA, a relação dos candidatos da lista de espera, por ordem de classificação e modalidade de concorrência, convocados para preenchimento de vagas remanescente, provenientes de eliminação, cancelamento de matrícula ou desistência de vaga pelo(a) candidato(a) via preenchimento do Termo de Desistência de Vaga (Anexo VI).
- 12.2. Os(as) candidatos(as) da lista de espera convocados(as) para habilitação de matrícula,

deverão comparecer na Secretaria Acadêmica do Campus Altamira do IFPA, no endereço Rodovia Ernesto Acioly, Km 3, S/N - Estrada do Forte. Bairro: Nova Colina, Altamira - PA, CEP: 68.377-630, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, de posse dos documentos descritos no item 10 deste Edital, de acordo com a modalidade de concorrência para a qual se inscreveu, para realizar sua habilitação, no prazo estipulado na sua Convocatória.

- 12.3. A Comissão do Processo Seletivo Técnico do Campus Altamira do IFPA poderá convocar candidatos da lista de espera até o preenchimento total de vagas remanescente até o 15º (décimo quinto) dia de aula do período letivo de ingresso, devendo divulgar a relação dos candidatos no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico [www.concursos.ifpa.edu.br](http://www.concursos.ifpa.edu.br) e nos quadros do Campus Altamira do IFPA.
- 12.4. O(a) candidato(a) matriculado(a) que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo do semestre de ingresso perderá o direito à vaga e sua matrícula será cancelada, devendo ser chamado o próximo candidato da lista de espera conforme curso, turno e modalidade de concorrência.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 A seleção de candidatos(as) regida por este Edital é para ingresso no 1º semestre letivo de 2019.
- 13.2 A inscrição no processo seletivo implica na aceitação do(a) candidato(a) às normas contidas neste Edital e demais comunicados e convocatórias que, por ventura, virem ser publicados.
- 13.3 Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos neste edital para habilitação de matrícula, caso venha a ser aprovado.
- 13.4 O(a) candidato(a) deverá acompanhar observando rigorosamente as publicações referentes a este processo seletivo na internet no ambiente virtual do processo seletivo no endereço eletrônico <http://www.concursos.ifpa.edu.br>.
- 13.5 Na habilitação de matrícula o(a) candidato(a) deverá preencher o Questionário Socioeconômico, constante no Anexo IV deste Edital.
- 13.6 A Comissão do Processo Seletivo poderá modificar o presente Edital, visando o melhor êxito do processo seletivo. As erratas e retificações ao edital serão publicadas no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico [www.concursos.ifpa.edu.br](http://www.concursos.ifpa.edu.br), e no quadro de aviso no interior do Campus Altamira do IFPA, e estarão de acordo com a legislação vigente.
- 13.7 Informações adicionais sobre o processo seletivo, bem como da matrícula dos candidatos selecionados nos cursos ofertados, serão publicadas no ambiente virtual do processo seletivo no endereço <http://www.concursos.ifpa.edu.br>, e nos quadros de aviso no interior do Campus Altamira do IFPA.
- 13.8 Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou outras irregularidades.
- 13.9 O(a) candidato(a) que deixar de atender a quaisquer dos requisitos e prazos previstos neste Edital, perderá automaticamente o direito à vaga, caso venha a ser aprovado(a).
- 13.10 Os Cursos Técnicos de Nível Médio na forma de oferta subsequente têm a duração prevista de até dois anos.
- 13.11 O ano letivo no IFPA compreenderá dois semestres letivos, cada um deles com, no mínimo, 100 (cem) dias de efetivo trabalho acadêmico, divididos em, no mínimo, 20 (vinte) semanas, excetuando-se o período reservado para os exames finais, conforme previsto na Lei nº 9.394/96 (LDB). **Para garantir o mínimo de 200 dias letivos anuais, poderá ser incluído o sábado como dia letivo.**
- 13.12 O Campus Altamira do IFPA, por meio de sua Secretaria Acadêmica, só expedirá Diploma aos concluintes dos cursos ofertados neste Edital após a integralização curricular, de acordo com o estabelecido no Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

- 13.13 Aproveitamento de estudos (crédito de disciplina) será aceito nos Cursos Técnicos de Nível Médio, na forma de oferta subsequente, observando o previsto no Regulamento Didático Pedagógico do Ensino do IFPA vigente.
- 13.14 A qualquer tempo, constatada a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo(a) candidato(a) aprovado, apuradas pelo Campus Altamira do IFPA, durante ou posteriormente à efetivação de matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na perda do direito à vaga e no cancelamento da matrícula do(a) candidato(a) aprovado(a), sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.
- 13.15 Os casos omissos ao presente Edital serão decididos pela Comissão Central do Processo Seletivo Técnico do IFPA, em primeira instância, e pela Pró-reitoria de Ensino, em instância superior.

#### **14. DOS ANEXOS**

- 14.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:  
ANEXO I - Cronograma de execução do processo seletivo;  
ANEXO II - Quadro de distribuição das vagas ofertadas  
ANEXO III - Informações básicas dos Cursos Técnicos de Nível Médio, na forma de oferta subsequente  
ANEXO IV - Questionário socioeconômico  
ANEXO V - Formulário para interposição de Recurso  
ANEXO VI - Termo de desistência de vaga  
ANEXO VII - Pontuação atribuída aos critérios avaliativos na entrevista;

Altamira – PA, 12 Novembro de 2018

**Paulo Altino Freitas da Cruz**  
Diretor Geral  
IFPA Campus Altamira  
Portaria nº 605/2015/GAB/IFPA



## ANEXO I

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO – 1ª EDIÇÃO DE 2018

DATA	ATIVIDADE
06/12/2018	Publicação do edital do processo seletivo
10/12/2018, a partir das 10h	Início das inscrições no processo seletivo pelos interessados, a partir das 10 horas.
14/12/2018, até às 23h59min	Encerramento das inscrições no processo seletivo
17 e 18/12/2018	Consulta ao INEP das notas obtidas pelos candidatos no Enem, conforme ano informado na inscrição.
19/12/2018	Publicação da homologação das inscrições
20/12/2018	Interposição de recurso pelos candidatos contra a homologação das inscrições (via e-mail), das 00:00h às 23:59h.
21/12/2018	Análise, julgamento e publicação dos recursos dos candidatos contra a homologação das inscrições, se houver.
26/12/2018	Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo para convocação da entrevista (relação dos classificados).
27/12/2018	Interposição de recursos pelos candidatos contra o resultado preliminar do processo seletivo (online – via e-mail), das 00:00h às 23:59h
28/12/2018	Análise, julgamento e publicação dos recursos interpostos pelos candidatos, se houver.
03/01/2019	Publicação do resultado dos candidatos classificados para entrevista do processo seletivo.
08 e 09/01/2019	Realização das entrevistas.
11/01/2019	Divulgação do resultado do processo seletivo pós entrevista.

12/01/2019	Período de interposição de recurso contra o resultado da entrevista (online – via e-mail), das 00:00h às 23:59h.
14 e 15/01/2019	Análise, julgamento e publicação do resultado do recurso contra entrevista.
16/01/2019	Divulgação do resultado final do processo seletivo.
17, 18, 21, 22, 23/01/2019	Período de habilitação de matrícula dos candidatos aprovados no processo seletivo
24/01/2019	Publicação da habilitação de matrícula dos candidatos habilitados a ingresso nos cursos técnicos ofertados
A partir de 25/01/2019	Convocação dos aprovados em lista de espera para habilitação de matrícula
28/01/2019	Início das aulas

## ANEXO II

### DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

LOCAL DE OFERTA DO CURSO	CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO, NA FORMA DE OFERTA SUBSEQUENTE	TURNO	PERÍODO DE INGRESSO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA								
					AC	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8
IFPA Campus Altamira	Edificações	Tarde	2019.1	30	15	5	0	4	0	2	1	2	1
<b>TOTAL DE VAGAS OFERTADAS</b>				<b>30</b>	<b>15</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>1</b>

#### LEGENDA: MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

AC – Ampla concorrência.

L1 – Candidato(a) autodeclarado(a) preto, pardo ou indígena, nos termos da legislação, com renda bruta familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.

L2 – Candidato(a) com renda bruta familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.

L3 – Candidato(a) autodeclarado(a) preto, pardo ou indígena com renda bruta familiar *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.

L4 – Candidato(a) com renda bruta familiar *per capita* superior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.

L5 – Candidato(a) autodeclarado(a) preto, pardo ou indígena com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.

L6 – Candidato(a) com deficiência com renda bruta familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.

L7 – Candidato(a) autodeclarado(a) preto, pardo ou indígena com deficiência com renda bruta familiar *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.

L8 – Candidato(a) com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar *per capita* superior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.

### **ANEXO III**

## **INFORMAÇÕES BÁSICAS DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO, NA FORMA DE OFERTA SUBSEQUENTE**

### **TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**

Desenvolve e executa projetos de edificações conforme normas técnicas de segurança e de acordo com legislação específica. Planeja a execução e elabora orçamento de obras. Presta assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas na área de edificações. Orienta e coordena a execução de serviços de manutenção de equipamentos e de instalações em edificações. Orienta na assistência técnica para compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados.

**ANEXO IV**  
**QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO**

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
Nome Social: _____	
Nome Oficial: _____	
Campus: _____ Curso: _____ Turno: _____	
Data de nascimento: _____ Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino	
Estado civil: ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Divorciado ( ) Viúvo ( ) União estável/mora com companheiro	
Qual cor/etnia você se considera/declara: ( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena	
Possui alguma deficiência? (De acordo com Decreto 3.298 de 20/12/99) ( ) Não Sim:	
( ) Auditiva ( ) Visual/Visão subnormal ( ) Física ( ) Cognitiva ( ) Múltipla	
<b>ENDEREÇO E CONTATOS</b>	
Endereço: _____ N° _____	
Complemento: _____ Bairro: _____	
CEP: _____ Cidade/Estado: _____	
Telefone: _____ Telefone: _____	
Email: _____	
<b>DADOS ESCOLARES</b>	
Cursou seu ensino fundamental em:	Cursou o seu ensino médio em:
( ) Escola Pública	( ) Escola Pública
( ) Parte em escola pública e parte em particular	( ) Parte em escola pública e parte em particular
( ) Particular com bolsa parcial	( ) Particular com bolsa parcial
( ) Particular com bolsa integral	( ) Particular com bolsa integral
( ) Particular sem bolsa	( ) Particular sem bolsa
( ) Outros: _____	( ) Outros: _____

No processo seletivo do IFPA você optou por cotas? ( ) Não ( ) Sim

Se SIM, Qual?

- ( ) Cotas para Escola Pública  
( ) Cotas para Escola Pública e Renda  
( ) Cotas para Escola Pública e Etnia (preto, pardo, indígena)  
( ) Cotas para Escola Pública, Renda e Etnia (preto, pardo, indígena)  
( ) Cotas para pessoa com deficiência

Qual o meio de transporte utilizado para frequentar as aulas?

- ( ) Carro ( ) Moto ( ) Bicicleta ( ) Ônibus municipal ( ) Barco ( ) Veículo de tração animal  
( ) Ônibus intermunicipal ( ) Transporte alternativo (taxi, van, moto-taxi, outros) ( ) Outros.

### DADOS FAMILIARES

No momento, você mora:

- ( ) Sozinho ( ) Com os pais ( ) Com os avós ( ) Com somente um dos pais ( ) Em casa de familiares/amigos  
( ) República ( ) Pensão ( ) Esposo(a) e/ou filhos ( ) Filhos ( ) Outro \_\_\_\_\_

Tem filhos até 5 anos de idade ou com deficiência? ( ) Não ( ) Sim.

Algum membro da sua família que reside com você possui doença grave<sup>1</sup>, fazendo uso de medicamento contínuo, que gere gastos com saúde que possam ser comprovados? ( ) Não ( ) Sim

Algum membro da sua família que reside com você possui deficiência? ( ) Não ( ) Sim

No grupo familiar há menores de 18 anos? ( ) Não ( ) Sim. Quantos? \_\_\_\_\_

Há pessoas idosas (60 anos ou mais) na família? ( ) Não ( ) Sim

Qual o número total de pessoas na família? \_\_\_\_\_.

(1) São consideradas doenças graves pelas principais leis brasileiras: Neoplasia maligna (câncer), espondiloartrose anquilosante, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, nefropatia grave, síndrome da deficiência imunológica adquirida – Aids, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada), hepatopatia grave, fibrose cística (mucoviscidose).

### SITUAÇÃO DE MORADIA (RESIDÊNCIA DA FAMÍLIA)

A residência da família é: ( ) Própria ( ) Alugada ( ) Cedida ( ) Financiada ( ) Outros

Tipo de moradia é: ( ) Alvenaria ( ) Madeira ( ) Taipa ( ) Mista

Tipo de localidade: ( ) Urbana ( ) Rural (ribeirinha, estrada) ( ) Área de Ocupação

A família possui outros imóveis além do que habita? ( ) Não ( ) Sim

Qual tipo de imóvel?

- ( ) Terreno/Lote ( ) Ponto de Comércio de aluguel ( ) Casa/Apartamento ( ) Chácara / Sítio  
( ) Fazenda



### RENDA FAMILIAR

O estudante está inscrito no Cadastro Único para programas sociais?

( ) Não ( ) Sim NIS Nº \_\_\_\_\_ Quem é(são) responsável(is) pela manutenção financeira de sua família?

( ) O próprio estudante ( ) Os pais ( ) Somente a mãe ( ) Somente o pai

( ) Avô/Avó ( ) Outros (parentes, amigos, etc.) ( ) Depende exclusivamente de programas sociais.

Alguém na sua residência possui algum benefício social:

( ) Bolsa família ( ) BPC/LOAS ( ) Outro: \_\_\_\_\_

Qual a **renda bruta familiar mensal** (a soma da renda de todos que moram em sua casa)?

( ) Menos de 1 salário mínimo ( ) De 1 a 2 salários mínimos ( ) De 2 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 4 salários mínimos ( ) De 4 a 5 salários mínimos ( ) Mais de 5 salários mínimos

Qual a **renda familiar per capita** (a renda familiar mensal dividida pelo número de pessoas residentes na casa)?

( ) Inferior a ½ salário mínimo ( ) De ½ a 1 salário mínimo ( ) De 1 a 1,5 salários mínimos

( ) De 1,5 a 2,5 salários mínimos ( ) De 2,5 a 3 salários mínimos ( ) Mais de 3 salários mínimos

Fonte dos recursos financeiros do principal provedor da família:

( ) Assalariado (CTPS assinada) ( ) Autônomo/Profissional Liberal ( ) Atividade Rural

( ) Trabalhador Informal (bicos) ( ) Aposentado ou Pensionista ( ) Rendimento de aluguel

( ) Pensão alimentícia ( ) Sócio e/ou dirigente de empresa.

Você está inserido em alguma atividade acadêmica remunerada?

( ) Não ( ) Sim, estágio R\$ \_\_\_\_\_

( ) Sim, Projeto de Iniciação Científica. Qual? \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_

( ) Sim, Projeto de Extensão. Qual? \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_

( ) Sim, outra. Qual? \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_

Prestação da casa própria/aluguel	R\$	Acesso a internet	R\$
Alimentação	R\$	Mensalidade escolar	R\$
IPTU anual	R\$	Pensão alimentícia	R\$
Luz	R\$	Combustível e ou transporte público	R\$
Água	R\$	Plano de saúde	R\$
Telefone	R\$	Empregados mensalistas	R\$
Valor total das despesas		R\$	





**PARA USO DO IFPA**

**JULGAMENTO DO RECURSO**

Após análise do(s) motivo(s) apresentado(s) a Comissão Central do Processo Seletivo Unificado Técnico do IFPA, decide por:

( ) Deferir o recurso

( ) Indeferir o recurso

Publique-se a presente decisão para ciência do impetrante.

\_\_\_\_\_

Local

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Presidente da Comissão

**ANEXO VI**

**TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
filho(a) de \_\_\_\_\_  
e de \_\_\_\_\_,  
portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ órgão expedidor \_\_\_\_\_,  
e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que DESISTO da minha vaga no curso de  
\_\_\_\_\_, do Campus Altamira do IFPA no qual fui  
aprovado(a), conforme Edital nº 02/2018 da Comissão de Processo Seletivo do Instituto Federal de  
Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA Campus Altamira.

Declaro, ainda, que estou ciente de que não poderei efetuar meu cadastro e matrícula sem  
aprovação e classificação em um novo processo seletivo do IFPA.

Altamira - PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) desistente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) responsável  
(se o(a) candidato(a) for menor de idade)

**ANEXO VII**

**EDITAL Nº 02/2018**

**PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AOS CRITÉRIOS AVALIATIVOS NA ENTREVISTA**

Nº INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

CANDIDATO: \_\_\_\_\_

ITEM	CRITÉRIOS AVALIATIVOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
01	Relação do candidato com a área de conhecimento/curso para o qual se inscreveu, por meio de sua história de vida (individualidade)	Até 4,0	
02	Percepção da capacidade do candidato em identificar de problemas socioeconômicos e/ou ambientais em sua comunidade (coletividade)	Até 1,0	
03	Percepção da capacidade do candidato na aplicabilidade do conhecimento adquirido com o curso na solução de problemas de sua comunidade (coletividade)	Até 1,0	
04	Percepção da capacidade do candidato de resumir (poder de síntese) as ideias discutidas durante a entrevista (individualidade)	Até 1,0	
05	Demonstração da disponibilidade de tempo do candidato para atender às exigências da formação, conforme a estrutura curricular do curso (individualidade)	Até 3,0	
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>	

LOCAL: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome do Servidor entrevistador do IFPA e SIAPE)